ADITAMENTO Nº 09/25, REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/23 E ADITAMENTO Nº 15/24, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E IMAGE X DESIGN LTDA ME.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e **IMAGE X DESIGN LTDA ME**, com sede na Rua Natal nº 79 B, Vila Bertioga, São Paulo/SP, CEP nº 03.186-030, com telefones nºs (11) 2985-0984 e 2307-2158 e e-mail: marcelopezzo@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.348/0001-31, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 03/23, celebrado em 07/06/2023, e Aditamento nº 15/24, formalizado em 07/06/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção, instalação, retirada e reposicionamento de faixas de trânsito e banners de lona de vinil, em logradouros públicos da cidade de São Paulo, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atender às necessidades da **CET**, para **prorrogar o prazo contratual**, com fundamento no disposto nos artigos 71 e 81, inciso II da Lei Federal 13.303/16, e nos artigos 143, 145, 147 §2º e 148 §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios - RILCC da CET, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS QUANTIDADES DOS ITENS CONTRATADOS

1.1. Pactuam as partes aditar as seguintes quantidades dos itens contratados, para atender ao novo prazo de vigência contratual, como segue:

Item	Descrição	Qtde de:	Qtde para:	Valor unitário R$	Diferença R$	Diferença %
6.2.1.	Faixas e Banners Programados					
6.2.1.1	Faixa padrão tipo A – 0,70 x 5,00m	95	95	183,34	0,00	-
6.2.1.2	Faixa padrão tipo B – 0,80 x 8,00m	1.125	1.125	302,22	0,00	-
6.2.1.3	Faixa padrão tipo C – 1,20 x 12,00m	375	375	700,00	0,00	-
6.2.1.4	Banner padrão tipo A – 1,00 x 2,00m	250	250	120,00	0,00	-
6.2.1.5	**Banner padrão tipo B – 0,80 x 1,40m**	**1.800**	**2.000**	**99,44**	**19.888,00**	**11,11%**
6.2.1.6	**Banner padrão tipo C – 0,70 x 1,00m**	**80**	**400**	**62,38**	**19.961,60**	**400%**
6.2.2	Faixas e banners Emergenciais					
6.2.2.1	Faixa emergencial tipo B – 0,80 x 8,00m	130	130	407,69	0,00	-
6.2.2.2	Faixa emergencial tipo C – 1,20 x 12,00m	50	50	880,36	0,00	-
6.2.2.3	Banner emergencial tipo B – 0,80 x 1,40m	200	200	129,17	0,00	-
6.2.3	Faixas e Banners sem serviço de instalação e retirada					
6.2.3.1	Faixa padrão sem instalação tipo B – 0,80 x 8,00m	50	50	311,00	0,00	-
6.2.3.2	Faixa padrão sem instalação tipo C – 1,20 x 12,00m	20	20	637,69	0,00	-
6.2.3.3	Faixa padrão sem instalação tipo D – 0,70 x 2,00m	15	15	93,33	0,00	-
6.2.3.4	Banner padrão sem instalação tipo B – 0,80 x 1,40m	70	70	89,67	0,00	-
6.2.3.5	**Banner padrão sem instalação tipo C – 0,70 x 1,00m**	**85**	**300**	**65,00**	**13.975,00**	**252,9%**
6.2.4	Reposicionamento de Faixas e Banner de qualquer padrão					
6.2.4.1	**Reposicionamento de Faixas**	**20**	**40**	**150,00**	**3.000,00**	**100%**
6.2.4.2	**Reposicionamento de Banners**	**10**	**20**	**146,67**	**1.466,70**	**100%**

1.2. O aumento nos quantitativos dos itens 6.2.1.5, 6.2.1.6., 6.2.3.5., 6.2.4.1. e 6.2.4.2. aplicado no Aditamento nº 15/24 representa um montante de **R$ 58.291,30** (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos), ou 5,81% sobre o valor do Contrato nº 03/23, que reiterado no presente Aditamento totaliza acréscimo de **R$ 116.582,60** (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendidos entre 07.06.2025 e 07.06.2026, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei, acrescendo ao valor total inicial do Contrato, **cláusula 6.1.,** o importe de **R$ 1.061.012,55** (um milhão, sessenta e um mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

3.1. Em decorrência do aditamento contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de **R$1.061.012,55,** o valor acumulado para os 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato passa **de**: **R$2.063.733,80** (dois milhões, sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), **para: R$ 3.124.746,35** (três milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0294/22